Lei nº 1.397

Dispõe sobre doação terreno no Cemitério Santa Cruz

O povo de Paracatu, por seus representantes, Decreta, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar direito perpétuo de terreno (sepultura) no Cemitério Santa Cruz, a familiares que queiram preservar os restos mortais de parentes íntimos.

É Único - Os familiares para se beneficiarem desta Lei, terão que se enquadrarem dentro das seguintes exigências:

a) - Que sejam comprovadamente pobres e parente próximo (Pai, Mãe, Filho e Irmão),

b) - Que se faça construir sobre a sepultura o menos uma;

c) - Que mantenha esta área sempre em bom estado de limpeza e conservação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua Publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Paracatu, 26 de abril de 1.984.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 11/09/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Presidente

Secretário